

<b>PREÂMBULO</b>	
<b>EDITAL EXCLUSIVO PARA ME – EPP e MEI CONFORME LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 46/2020</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Nº 09/2021</b>
<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 22003111/2021</b>
<b>TIPO</b>	<b>Menor Preço por Item</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>INTERESSADO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de preço para aquisição de insumos hospitalares e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte no enfrentamento do COVID-19 - GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital</b>
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	Data: 16/04/2021 Horário: 08:00 hrs
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal 46/2020
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	Prefeitura de Alto Horizonte – Auditório Municipal (Sala de Licitações). Rua Genipapo, Qd.01 Lt.01 Centro, Alto Horizonte – GO
<b>CONSULTAS AO EDITAL</b>	O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <a href="http://www.altohorizonte.go.gov.br">www.altohorizonte.go.gov.br</a> , ou ainda, na Rua Genipapo, Qd.01 Lt.01 Centro, Alto Horizonte, Goiás, devendo os interessados trazer um (01) Pen Drive para que o Edital seja fornecido. Departamento de Licitação e Compras – Fone: (62) 3383-3100 email:licitacao@altohorizonte.go.gov.br
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	

<b>I. DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>III. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....</b>	<b>5</b>
<b>IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL .....</b>	<b>7</b>
<b>V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” .....</b>	<b>8</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>9</b>
<b>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO.....</b>	<b>9</b>
<b>CNPJ:.....</b>	<b>9</b>
<b>VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” .....</b>	<b>10</b>
<b>ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>CNPJ:.....</b>	<b>10</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO .....</b>	<b>10</b>
<b>VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....</b>	<b>13</b>
<b>VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>IX DOS RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
<b>X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....</b>	<b>16</b>
<b>XI. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>17</b>
<b>XII. DAS OBRIGAÇÕES.....</b>	<b>17</b>
<b>XIII. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>17</b>
<b>XIV. DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>19</b>
<b>XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>19</b>
<b>ALTO HORIZONTE-GO, 09 DE MARÇO DE 2021. ....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES) .....</b>	<b>32</b>
<b>ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES).....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO V: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) .....</b>	<b>35</b>
<b>ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL (FORA DOS ENVELOPES) .....</b>	<b>36</b>

<b>ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO SOCIETÁRIO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO).....</b>	<b>37</b>
<b>ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) .....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO IX PROPOSTA .....</b>	<b>39</b>
<b>1. PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO .....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO X: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....</b>	<b>46</b>

## I. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **futura aquisição de Insumos Hospitalares e correlatos, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades no combate e contenção ao COVID-19**, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento para o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar as quantidades licitadas, vide anexo.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e ainda conforme Lei Complementar Municipal nº46/2020.

**2.1.3 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;**

**2.1.4** Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**2.5** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

**2.6** Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei nº 8.666/93).

**2.8 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.**

2.9 A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

### **III. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, **com tolerância de 10(dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.**

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**3.2** Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária** (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) **com a firma do outorgante reconhecida como verdadeira**, juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.3** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**3.4** As Empresas incursas na prerrogativa Lei Complementar Municipal nº46/2020. e/ou nº 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, Lei Complementar Municipal nº46/2020 e/ou LEI C. nº 123/06, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

**3.4.1** A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

**3.5** Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a **Declaração do ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital**, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**3.6** Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao

certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**3.7** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.8** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9** Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

**3.10** Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação. Apenas será analisado se a empresa se encontra legalmente credenciada para a fase de lance.

#### **IV - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL**

**4.1** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**4.1.1** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP sediadas no município de Alto Horizonte, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aos demais licitantes.

**4.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 e 4.1.1 sejam iguais ou até 10 % (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.3** Para efeito do disposto no artigo 44 da lei nº 123/2006 e artigo 5º, §3º da Lei Complementar Municipal nº46/2020, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e inciso I do art. 5º, Lei Complementar Municipal nº46/2020, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada e do §2º, Lei Complementar

Municipal nº46/2020, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 5º, §3.º da Lei Complementar Municipal nº46/2020, será dada preferência à licitante que se enquadrar no item III; no caso de não houver, ou havendo mais de uma, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**d)** o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

**e)** na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar Municipal nº 123/2006 e artigo 5º, caput, nº46/2020, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**g)** o disposto no artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº46/2020 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Alto Horizonte, Goiás.

**4.4** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014);

**b)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:



**5.1.1** Indicar em seu anverso:

**PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**5.1.2** Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII.**

**5.1.3** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**5.1.4** A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

**5.1.5** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

**5.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.3** As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

**5.4** As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à

desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

## **VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

**6.1.1.** Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**6.2.** Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**

**B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

**C - Relativas à Qualificação Econômica e Financeira;**

**D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**

**6.2.1** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**6.2.1.1** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**6.2.1.2** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**6.2.1.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**6.2.2** Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

## **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**A.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**A.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

**A.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**A.5** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

## **B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**B.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

**B.2** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor se apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**B.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

**B.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## **C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1.** As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

**C.1.2** Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, na sede da empresa, para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos em plena validade.

**C.1.3** Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura ou distrito federal em plena validade;

**C.1.4** Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido na Lei Federal nº 6360/1976, Artigo 2º, Decreto Federal nº 79094/1977 – Inciso VII e Portaria Federal de nº 2814 de 29/05/1998.

**C.1.5** – Comprovação da licitante (empresa) possuir, em seu quadro permanente de funcionários ou societário, na data prevista para a abertura dos envelopes, profissional farmacêutico, devidamente acompanhado da prova de inscrição junto ao CRF – Conselho Regional de Farmácia.

**Observação:** A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa, indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato temporário de trabalho com a licitante em conformidade com a legislação trabalhista, devidamente autenticado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, devidamente anotada pela licitante, ou

**Contrato Social e a última alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.**

## **D - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**D.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**6.3** Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

### **6.4** Da Participação de Cooperativas

**6.4.1** No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação da documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei e, se assim não o fizer, serão julgadas inabilitadas.

**6.4.2** As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

a) Ata de fundação;

b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;

c) Regimento interno;

d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

**6.5** Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.6** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

**6.7** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

## **VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**7.1.1** Para que seja conhecida a **impugnação**, a mesma deverá ocorrer por meio de protocolo na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO, dentro do prazo acima estabelecido, e/ou através do e-mail [licitacao@altohorizonte.go.gov.br](mailto:licitacao@altohorizonte.go.gov.br);

**7.2** Cabe ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.3** Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.5** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei nº 8.666/93.

**7.6** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**7.7** A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

## **VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

**8.2** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**8.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

**8.3.1** Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-á três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as “Propostas de Preços”.

**8.4** Cumprida a análise dos envelopes da(s) Proposta(s) de preços, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**8.5** Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

**8.6** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.7** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo

**8.8** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.9** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.10** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior e da proposta de menor preço.

**8.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** Para efeito do disposto no art. 5º da nº46/2020, ocorrendo empates entre ME ou EPP locais, será realizado sorteio, e no caso de ME ou EPP local com ME ou EPP de outra localidade, será dado preferência à Local.

**8.13** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate entre as ME ou EPP, será realizado sorteio.

**8.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.15** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.16** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**8.17** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

**8.19** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pelo pregoeiro.

**8.20** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão

**8.21** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**8.22** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

## **IX DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

**9.3** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

**9.6** A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura de Alto Horizonte

## **X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

**10.2** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura de Alto Horizonte, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Maracanã, Q. 15, L. 01, centro, Alto Horizonte, Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.



## XI. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias.

**11.2** Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

**11.3** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

## XII. DAS OBRIGAÇÕES

**12.1** Entregar os produtos, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

**12.2** O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

**12.3** O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**12.4** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato.

**12.5** Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

**12.6** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**12.7** Cabe, ainda, ao licitante se submeter às Cláusulas do Contrato, que se encontra no Anexo IX deste Instrumento convocatório.

## XIII. DAS PENALIDADES

**13.1** Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa, na forma prevista neste instrumento;
- III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Horizonte, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV- Declarar inidônea para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V- Impedimento de licitar.
- VI- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- VII- Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.
- VIII- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- IX- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- X- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a MUNICIPIO poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- XI- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- XII- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

#### **XIV. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

**14.2** A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura de Alto Horizonte;

**14.3** A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

**15.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

**15.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

**15.6.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**15.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da

**futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.**

**15.8** A Administração poderá, até a data de Assinatura do Contrato, Expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**15.9** É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

**15.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Campinorte, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Alto Horizonte-GO, 31 de março de 2021.

**Pregoeira Oficial da CPL  
Ana Maria Fernandes da Silva  
Decreto Nº 92/2021**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **Registro de preço para aquisição de insumos hospitalares e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte - GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital**, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento para o período de 12 (doze) meses ou enquanto durar as quantidades licitadas, vide anexo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

As infecções relacionadas à assistência constituem um grande problema de saúde pública, contribuindo para o aumento na morbidade, na mortalidade assim como em encargos assistenciais, porém a adoção de medidas básicas de prevenção pode minimizar a incidência e a gravidade destas infecções com ações simples de uso de proteção pessoal como luvas, máscara e etc. Esses cuidados preventivos além de apresentarem baixo custo também contribuem para o sucesso na prevenção da transmissão do vírus SAR-cos-2 evitando infecções e atuando na interrupção de surtos nos estabelecimentos de saúde, colaborando para que o maior número possível de vidas seja preservado.

A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes deste município diagnosticadas ou suspeitas de infecção pelo novo Corona Vírus garantindo prevenção, diagnóstico e tratamento adequados mantendo a integridade física e mental tanto de pacientes como profissionais de saúde.

Também as normas e leis de segurança garante ao servidor equipamentos de proteção e material dentro de suas atribuições para ofertar segurança e condições de exercerem suas funções o que se justifica pela grande exposição a situações de risco que são submetidos devido ao ambiente insalubre onde suas ações são exercidas continuamente.

### **3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE MERCADO**

Os produtos/serviços deverão ser adquiridos/prestados conforme especificações e quantidades constantes dos levantamentos que seguem:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio	Valor médio total	EXCLUSIVO ME/EPP
1	1500	und	Álcool 70% frasco de 1lt	R\$ 8,38	R\$ 12.570,00	ME/EPP
2	200	und	Álcool gel antisséptico 70% galão de 5lt	R\$ 99,81	R\$ 19.962,00	ME/EPP
3	5000	und	Álcool gel antisséptico 70% frasco de 500g	R\$ 10,25	R\$ 51.250,00	ME/EPP
4	7500	und	Avental descartável manga longa TNT 50g gramatura tamanho único	R\$ 9,95	R\$ 74.625,00	ME/EPP
5	22.500	und	Avental descartável manga longa TNT 50g gramatura tamanho único	R\$ 9,95	R\$ 223.875,00	AMP/CONC.
6	2000	und	Cateter tipo óculos para oxigênio adulto	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	ME/EPP
7	200	und	Cateter tipo óculos para oxigenio infantil	R\$ 4,17	R\$ 834,00	ME/EPP
8	3000	und	Equipo para alimentação nutricional enteral	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00	ME/EPP
9	3000	und	Frasco de nutrição enteral capacidade 300ml	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00	ME/EPP
	250	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 grande	R\$ 134,13	R\$ 33.532,50	ME/EPP
10	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 grande	R\$ 134,13	R\$ 100.597,50	AMP/CONC.
11	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 média	R\$ 134,13	R\$ 100.597,50	ME/EPP
12	1500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 média	R\$ 134,13	R\$ 201.195,00	AMP/CONC.

13	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 pequena	R\$ 134,13	R\$ 100.597,50	ME/EPP
14	2250	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 pequena	R\$ 134,13	R\$ 301.792,50	AMP/CONC.
15	500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 Extra pequena (PP)	R\$ 134,13	R\$ 67.065,00	ME/EPP
16	1500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 Extra pequena (PP)	R\$ 134,13	R\$ 201.195,00	AMP/CONC.
17	100	cx	Luva de procedimento nitrílica hospitalar sem talco cx c/ 100 und pequena	R\$ 163,26	R\$ 16.326,00	ME/EPP
18	3750	und	Mascara descartáveis N95 PFF2	R\$ 7,13	R\$ 26.737,50	ME/EPP
19	11250	und	Mascara descartáveis N95 PFF2	R\$ 7,13	R\$ 80.212,50	AMP/CONC.
20	750	cx	Mascara descartável tripla cm elástico cx c/ 50	R\$ 39,38	R\$ 29.535,00	ME/EPP
21	2250	cx	Mascara descartável tripla cm elástico cx c/ 50	R\$ 39,38	R\$ 88.605,00	AMP/CONC.
22	800	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, adulto	R\$ 65,14	R\$ 52.112,00	ME/EPP
23	210	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, infantil	R\$ 66,49	R\$ 13.962,90	ME/EPP

24	60	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, recém nascido	R\$ 37,93	R\$ 2.275,80	ME/EPP
25	3750	cx	Pro pé descartavel em TNT C/ 100 UNID	R\$ 27,00	R\$ 101.250,00	ME/EPP
26	11250	cx	Pro pé descartavel em TNT C/ 100 UNID	R\$ 27,00	R\$ 303.750,00	AMP/CONC.
27	30000	und	Seringa 10ml AG 25x7	R\$ 0,78	R\$ 23.400,00	ME/EPP
28	30000	und	Seringa 1ml AG 13x4,5	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00	ME/EPP
29	25000	und	Seringa 20ml AG 25x7	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00	ME/EPP
30	30000	und	Seringa 3ml AG 25x7	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00	ME/EPP
31	30000	und	Seringa 5ml AG 25x7	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00	ME/EPP
32	3750	und	Touca descartavel branca	R\$ 24,30	R\$ 91.125,00	ME/EPP
33	11250	und	Touca descartavel branca	R\$ 24,30	R\$ 273.375,00	AMP/CONC.
34	60	und	Tubo endotraqueal tam 5,5	R\$ 6,80	R\$ 408,00	ME/EPP
35	60	und	Tubo endotraqueal tam 7,5	R\$ 7,24	R\$ 434,40	ME/EPP
36	60	und	Tubo endotraqueal tam 8,5	R\$ 7,68	R\$ 460,80	ME/EPP
37	60	und	Tubo endotraqueal tam 9,0	R\$ 7,87	R\$ 472,20	ME/EPP
38	60	und	Tubo endotraqueal tam 6,5	R\$ 6,78	R\$ 406,80	ME/EPP
39	60	und	Tubo endotraqueal tam 8,0	R\$ 7,64	R\$ 458,40	ME/EPP
40	250	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 10m <sup>3</sup>	R\$ 459,50	R\$ 114.875,00	ME/EPP
41	750	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 10m <sup>3</sup>	R\$ 459,50	R\$ 344.625,00	AMP/CONC.



42	179	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 7m <sup>3</sup>	R\$ 330,93	R\$ 59.236,47	ME/EPP
43	536	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 7m <sup>3</sup>	R\$ 330,93	R\$ 177.378,48	AMP/CONC.
44	167	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 3m <sup>3</sup>	R\$ 167,50	R\$ 27.972,50	ME/EPP
45	500	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 3m <sup>3</sup>	R\$ 167,50	R\$ 83.750,00	AMP/CONC.
46	100	mt	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 1m <sup>3</sup>	R\$ 132,70	R\$ 13.270,00	ME/EPP
47	100	mt	Ar comprimido medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade m <sup>3</sup>	R\$ 76,34	R\$ 7.634,00	ME/EPP
48	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam P	R\$ 61,14	R\$ 30.570,00	ME/EPP
49	1.500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam P	R\$ 61,14	R\$ 91.710,00	AMP/CONC.
50	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam M	R\$ 61,14	R\$ 30.570,00	ME/EPP
51	1500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam M	R\$ 61,14	R\$ 91.710,00	AMP/CONC.
52	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam G	R\$ 61,14	R\$ 30.570,00	ME/EPP

53	1500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam G	R\$ 61,14	R\$ 91.710,00	AMP/CONC.
54	1000	und	Protetor facial de acetato (viseira)	R\$ 23,41	R\$ 23.410,00	ME/EPP
55	5000	und	Óculos de proteção	R\$ 11,12	R\$ 55.600,00	ME/EPP
56	400	und	oxímetro digital de dedo	R\$ 248,07	R\$ 99.228,00	ME/EPP
57	100	und	termometro digital laser	R\$ 264,37	R\$ 26.437,00	ME/EPP
58	300	und	termometro digital laser	R\$ 264,37	R\$ 79.311,00	AMP/CONC.
59	400	und	aparelho de pressão analógico	R\$ 106,51	R\$ 42.604,00	ME/EPP
60	300	mt	Mangueira de silicone oxigênio medicinal	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00	ME/EPP
61	150	CX	teste rápido antígeno para covid	R\$ 1.287,73	R\$ 193.159,50	ME/EPP
62	450	CX	teste rápido antígeno para covid	R\$ 1.287,73	R\$ 579.478,50	AMP/CONC.
63	2000	und	lancetas automáticas	R\$ 0,42	R\$ 840,00	ME/EPP
64	50	CX	teste rápido IGG e IGM para COVID	R\$ 930,89	R\$ 46.544,50	ME/EPP
TOTAL GERAL					R\$ 5.079.590,25	

#### 4. DO FORNECIMENTO

**4.1** O prazo para começar a entregar os produtos e/ou prestar os serviços será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

**4.2** A entrega dos produtos objeto dessa contratação deverá ocorrer de forma parcelada, por meio de requisição, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 72 (setenta e duas) hrs corrido e ininterrupto, contados imediatamente após o recebimento da solicitação respectiva e de acordo com esta, a qual deverá ser expedida por agente designado para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

**4.3** Os materiais/serviços serão recebidos da seguinte forma:

**4.3.1** Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades, quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**4.3.2** Definitivamente, após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

## **5. DO PRAZO**

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço iniciará sua vigência a partir de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses. Havendo interesse da Administração, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93, em sua redação vigente.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal solicitante.
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) A especificação dos produtos entregues e/ou serviços prestados;
- f) Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

**6.2** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**6.3** Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura de Alto

Horizonte Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos/serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

**6.4** As contas serão pagas com até 30 dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

**6.5** Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura somente no mês subsequente, sem alteração de valor ou aplicação de qualquer cominação legal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.

**7.2** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente entregar os produtos/serviços contratados, separados por item, nas quantidades e especificações que trata este termo.

**7.3** A CONTRATADA deverá substituir o objeto desse respectivo termo, que por ventura for entregue à CONTRATANTE, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados imediatamente após a notificação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**7.4** A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE.

**7.5** A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**7.6** A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

**7.7** A CONTRATADA está obrigada a executar o respectivo termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à CONTRATANTE.

**7.8** A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

**7.9** A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos e mandatários ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**7.10** Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas acordadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**8.2** A CONTRATANTE designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico;

**8.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato;

**8.4** Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

**8.5** Comunicar, em tempo hábil à CONTRATADA a quantidade de materiais/serviços a ser fornecidos/prestados;

**8.6** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **9. PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

**(MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

À

Prefeitura de Alto Horizonte

Comissão Permanente De Licitação

(FORA DOS ENVELOPES)

**Assunto:** Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)



**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS  
EM EDITAL (FORA DOS ENVELOPES)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. \_\_\_/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO V: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL (FORA  
DOS ENVELOPES)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Que possui sua sede na cidade de Alto Horizonte – Goiás. (*Somente ME e EPP locais*).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR EM QUADRO  
SOCIETÁRIO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, em conformidade com o inciso III, art. 9º da Lei 8.666/93 c/c art. 37, caput, da CF, não possuir em seu quadro societário servidor público, dirigente, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Alto Horizonte ou ainda, parente de até terceiro grau de membros da comissão de licitação e/ou da autoridade competente para contratação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

**ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

## ANEXO IX PROPOSTA

### 1. PROPOSTA EM MEIO MAGNÉTICO

Preencher arquivo eletrônico da planilha de proposta de preço que será fornecida pelo pregoeiro ou equipe de apoio, através do site [www.altohorizonte.go.gov.br](http://www.altohorizonte.go.gov.br), e-mail, [licitacao@altohorizonte.go.gov.br](mailto:licitacao@altohorizonte.go.gov.br) ou na sede administrativa da prefeitura de Alto Horizonte – GO na sala de Licitações.

Os arquivos acima descritos se destinam ao cadastramento em nosso sistema de credenciamento/apuração de preços e deverão ser salvos em Pen Drive e entregue ao pregoeiro no início da sessão.

**É necessário que o arquivo acima seja salvo na versão de pasta de trabalho do Excel 97-2003.**

**Obs.:** Apenas os campos que estão na cor amarela na planilha deverão ser preenchidos. Qualquer alteração nos demais campos tornará o arquivo incompatível com o sistema.

### 2. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

## MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio	Valor médio total	EXCLUSIVO ME/EPP
1	1500	und	Alcool 70% frasco de 1lt			ME/EPP
2	200	und	Alcool gel antisséptico 70% galão de 5lt			ME/EPP
3	5000	und	Álcool gel antisseptico 70% frasco de 500g			ME/EPP
4	7500	und	Avental descartável manga longa TNT 50g gramatura tamanho único			ME/EPP
5	22.500	und	Avental descartável manga longa TNT 50g gramatura tamanho único			AMP/CONC.
6	2000	und	Cateter tipo óculos para oxigenio adulto			ME/EPP
7	200	und	Cateter tipo oculos para oxigenio infantil			ME/EPP
8	3000	und	Equipo para alimentação nutrição enteral			ME/EPP



9	3000	und	Frasco de nutrição enteral capacidade 300ml			ME/EPP
	250	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 grande			ME/EPP
10	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 grande			AMP/CONC.
11	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 média			ME/EPP
12	1500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx c/ 100 média			AMP/CONC.
13	750	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 pequena			ME/EPP
14	2250	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 pequena			AMP/CONC.
15	500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 Extra pequena (PP)			ME/EPP
16	1500	cx	Luva de procedimento de látex c/ pó cx com 100 Extra pequena (PP)			AMP/CONC.
17	100	cx	Luva de procedimento nitrilica hospitalar sem talco cx c/ 100 und pequena			ME/EPP
18	3750	und	Mascara descartaveis N95 PFF2			ME/EPP

19	11250	und	Mascara descartaveis N95 PFF2			AMP/CONC.
20	750	cx	Mascara descartavel tripla cm elástico cx c/ 50			ME/EPP
21	2250	cx	Mascara descartavel tripla cm elástico cx c/ 50			AMP/CONC.
22	800	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, adulto			ME/EPP
23	210	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, infantil			ME/EPP
24	60	und	Mascara respiratória para suplementação de oxigênio c/ reservatório, recém nascido			ME/EPP
25	3750	cx	Pro pé descartavel em TNT C/ 100 UNID			ME/EPP
26	11250	cx	Pro pé descartavel em TNT C/ 100 UNID			AMP/CONC.
27	30000	und	Seringa 10ml AG 25x7			ME/EPP
28	30000	und	Seringa 1ml AG 13x4,5			ME/EPP
29	25000	und	Seringa 20ml AG 25x7			ME/EPP
30	30000	und	Seringa 3ml AG 25x7			ME/EPP
31	30000	und	Seringa 5ml AG 25x7			ME/EPP
32	3750	und	Touca descartavel branca			ME/EPP
33	11250	und	Touca descartavel branca			AMP/CONC.
34	60	und	Tubo endotraqueal tam 5,5			ME/EPP
35	60	und	Tubo endotraqueal tam 7,5			ME/EPP

36	60	und	Tubo endotraqueal tam 8,5			ME/EPP
37	60	und	Tubo endotraqueal tam 9,0			ME/EPP
38	60	und	Tubo endotraqueal tam 6,5			ME/EPP
39	60	und	Tubo endotraqueal tam 8,0			ME/EPP
40	250	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 10m <sup>3</sup>			ME/EPP
41	750	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 10m <sup>3</sup>			AMP/CONC.
42	179	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 7m <sup>3</sup>			ME/EPP
43	536	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 7m <sup>3</sup>			AMP/CONC.
44	167	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 3m <sup>3</sup>			ME/EPP
45	500	cilindro	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 3m <sup>3</sup>			AMP/CONC.
46	100	mt	Oxigênio medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade 1m <sup>3</sup>			ME/EPP
47	100	mt	Ar comprimido medicinal armazenado (recarga) em cilindro capacidade m <sup>3</sup>			ME/EPP

48	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam P			ME/EPP
49	1.500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam P			AMP/CONC.
50	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam M			ME/EPP
51	1500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam M			AMP/CONC.
52	500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam G			ME/EPP
53	1500	und	Macacao proteção impermeavel branco c/ capuz tam G			AMP/CONC.
54	1000	und	Protetor facial de acetato (viseira)			ME/EPP
55	5000	und	Óculos de proteção			ME/EPP
56	400	und	oxímetro digital de dedo			ME/EPP
57	100	und	termometro digital laser			ME/EPP
58	300	und	termometro digital laser			AMP/CONC.
59	400	und	aparelho de pressão analógico			ME/EPP
60	300	mt	Mangueira de silicone oxigênio medicinal			ME/EPP
61	150	cx	teste rápido antígeno para covid			ME/EPP
62	450	cx	teste rápido antígeno para covid			AMP/CONC.
63	2000	und	lancetas automáticas			ME/EPP
64	50	cx	teste rápido IGG e IGM para COVID			ME/EPP
TOTAL GERAL						R\$ 0,00

**valor por extenso**

**Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir da abertura da proposta.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome da Empresa  
Representante Legal  
RG / CPF  
(Assinatura e Carimbo)

## ANEXO X: MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preço para:** Registro de preço para aquisição de insumos hospitalares e correlatos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte – GO no enfrentamento do COVID-19, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**Processo n° 22003111/2021**

**Validade:** 1 (um) ano

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

**I** - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo \_\_\_\_\_ dias úteis, contados da solicitação formal;

**II** - Entregar os produtos no local indicado na requisição, em prazo não superior a \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da data da ordem de serviços;

**III** - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_;

**V** - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

**VI** - Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial atualizado nesta Ata. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA;

**VII** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

**VIII** - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**IX** - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**X** - Manter o prazo de garantia e \_\_\_\_\_, contado da data da entrega definitiva dos serviços prestados;

**XI** – Prestar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;

**XII** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município de Alto Horizonte e seus Fundos, entre outras:

**I** Gerenciar, através da Secretaria de Compras conjuntamente com a Secretaria de Administração e demais fundos municipais, conforme consta no requerimento inicial do processo nº5885/2019, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Compras e Gestão de Contratos;

**IV** Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na

imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.2** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**7.1** O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens ou serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até \_\_\_\_\_ dias úteis, após o recebimento definitivo.

**7.2** O pagamento será efetuado através de \_\_\_\_\_, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá ser emitido em \_\_\_\_vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

**I** Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura de Alto Horizonte.

**II** Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

**III** Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**IV** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos



municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**8.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.

**8.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura de Alto Horizonte, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**8.3** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Alto Horizonte deverá:

**I** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**II** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

**I** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**II** Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.6** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

**I** Houver interesse público, devidamente fundamentado;

**II** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

**IV** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

**V** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

**VI** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**Parágrafo único:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**I** Advertência;

**II** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

**I** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

**II** Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III** Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

**9.3** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

**9.4** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município.

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

**9.5** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.6** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**10.2** O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme decisão do Pregoeiro do Município, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e homologação feita pelo senhor Prefeito e demais gestores.

**10.3** Caberá aos gestores de Alto Horizonte o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**10.4** Fica eleito o foro da Comarca de Alto Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

GESTOR DA PASTA

---

CONTRATADA